



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
Câmara Municipal

Telefone 291 980 640 • Fax 291 982 860 • Apartado 81 • 9401-909 PORTO SANTO

## **EDITAL**

### **PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES**

*(artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)*

FILIPPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que, na reunião ordinária pública do executivo municipal, realizada no dia 21 de novembro de 2013, foram tomadas as seguintes deliberações: \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** Neste período interveio o vereador Nuno Batista para solicitar que lhe fossem fornecidas cópias do processo do PAEL e do recente Acórdão do Tribunal Central do Sul. Referiu-se também à necessidade dos vereadores da oposição disporem de um espaço no edifício onde pudessem receber os munícipes e exercerem a sua atividade. \_\_\_\_\_

Interpolou o executivo sobre a situação em que se encontram na câmara municipal o licenciado em educação física e desporto Artur Gil e a Sra. Paula Vicente, tendo a vereadora Marisa Maia esclarecido que o Professor Artur Gil estava a desenvolver um trabalho a título voluntário na área do desporto autárquico, com conhecimento do Instituto de Emprego da Madeira, uma vez que se encontra desempregado, e que a Sra. Paula Vicente tinha sido designada para desempenhar o cargo de secretária do gabinete de apoio à vereação. \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES:** Relativamente à recente legislação sobre o horário das 40 horas semanais, o presidente Filipe Menezes de Oliveira, apresentou, ao órgão executivo, a seguinte informação: \_

“Considerando que, \_\_\_\_\_

O regime de duração do trabalho imposto pela Lei n.º 68/2013, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e procede à quinta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à quarta alteração ao Decreto -Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e à quinta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e que prevê, com efeitos a partir

de dia 28 de setembro, que o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas é de oito horas por dia e quarenta horas por semana, determinando, também, que os horários específicos devem ser adaptados ao período normal de trabalho de referência agora estabelecido; \_\_\_\_\_

Tal Regime determinava que o Município tivesse adotado o horário de 40 horas semanais para todos os funcionários desta autarquia, o que não sucedeu aquando da sua entrada em vigor a 28 de setembro; \_\_\_\_\_

Se encontram pendentes no Tribunal Constitucional dois requerimentos com vista à fiscalização sucessiva e abstrata da Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, nomeadamente no tocante ao horário das quarenta horas semanais. \_\_\_\_\_

Que vários sindicatos intentaram providências cautelares com vista à suspensão da aplicação do referido preceito, tendo sido as mesmas procedentes, obrigando assim à revogação das deliberações, no tocante a outros municípios e o recuo à Lei anterior, pelo menos até decisão do Tribunal Constitucional. \_\_\_\_\_

Assim, e atento o exposto, cientes por um lado de que o controle direto ou indireto da constitucionalidade de preceitos legais não compete ao Município, mas também das implicações que um juízo de inconstitucionalidade venham a acarretar, não foi ainda submetida proposta no sentido de deliberar pelo horário das 40 horas semanais, nem o mesmo aplicado aos funcionários deste Município, aguardando-se decisão do Tribunal Constitucional sobre a presente matéria.”\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PRÉVIAS:** Foi presente o processo de **Carina Patrícia Faria Rodrigues** (Proc. 3390/2013-5.12.0002), para construção de um estabelecimento de bebidas para “provas de vinhos típicos e pão” equipado com um moinho e lagar, a edificar no prédio rústico, com a área total de 2.840,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz cadastral, sob o n.º 79 da secção T e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5453/20040412, localizado nos

Linhares, freguesia e concelho do Porto Santo, tendo o órgão executivo deliberado manter a sua deliberação de 14 de setembro de 2012, uma vez que não houve alteração dos instrumentos de planeamento em vigor. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Ana Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim. \_\_\_\_

1) REGISTO DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL - Face às informações favoráveis dos peritos vistoros, constantes dos respetivos autos de vistoria, datados de 31 de outubro de 2013 e uma vez cumpridos os requisitos da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio, deliberou, o órgão executivo, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a pretensão de **Keith Richard Waters** (Proc. 839/2013-6.14.0038), para registo da sua moradia de tipologia T<sub>2</sub>, edificada no lote 3 do loteamento titulado pelo Alvará n.º 4/2006 (prédio urbano inscrito na respetiva matriz, sob o artigo 6.196.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6167/20060926), com a área total de 212,00 m<sup>2</sup>, localizado nas Lombas ou Pedras Prestas, com a capacidade de 6 pessoas, como estabelecimento de alojamento local, tipo “Moradia”, o qual deverá ser averbado à respetiva licença de utilização n.º 57/2009, emitida em 11 de setembro. \_\_\_\_\_

b) Aprovar a pretensão de **Rafael Teixido Millet** e **José Mas Coiell** (Proc. 3014/2013-6.14.0206), para registo da sua moradia de tipologia T<sub>2</sub>, edificada no lote B do loteamento titulado pelo Alvará n.º 137/1982 (prédio urbano inscrito na respetiva matriz, sob o artigo 4.783º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5134/20020515, com a área total de 227,00 m<sup>2</sup>, localizado na Lapeira, com a capacidade de 6 pessoas, como estabelecimento de alojamento local, tipo “Moradia”, o qual deverá ser averbado à respetiva licença de utilização n.º 106/2013, emitida em 30 de outubro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe

Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Ana Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim.\_\_\_\_

c) Aprovar a pretensão de **Luís Nélio Freitas Correia** (Proc. 3235/2013-6.14.0227), para registo da sua moradia de tipologia T<sub>1</sub>, edificada na fração “I” do Edifício “Vista Dourada” à Rua Sebastião Silva Moura Caldeira, no Campo de Baixo, descrita na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 06269/20070827-I, com a capacidade de 4 pessoas, como estabelecimento de alojamento local, tipo “Apartamento”, o qual deverá ser averbado à respetiva licença de utilização n.º 59/2007, emitida em 19 de julho. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Ana Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim.\_\_\_\_

d) Aprovar a pretensão de **Christopher Geoffrey Mockler e Fay Valentine Buglass** (Proc. 3344/2013-6.14.0231), para registo da sua moradia de tipologia T<sub>3</sub>, edificada no prédio urbano inscrito na respetiva matriz, sob o artigo 6461-P e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 773/19861023, com a área total de 1.505,00 m<sup>2</sup>, localizado no Beco da Viola n.º 6, no Campo de Baixo, com a capacidade de 6 pessoas, como estabelecimento de alojamento local, tipo “Moradia”, o qual deverá ser averbado à respetiva licença de utilização n.º 7/2012, emitida em 28 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Ana Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim.\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Ana Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim.\_\_\_\_

PROPOSTAS: O presidente da câmara, Filipe Menezes de Oliveira, apresentou ao órgão executivo, as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO - 2001/2013 \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

Que existem fundados receios por parte do atual executivo de que o Município possui dívida não contratualizada em montante que se estima ascender a mais de 2 milhões de euros, situação essa que importa de imediato esclarecer; \_\_\_\_\_

Que subsistem dúvidas no que concerne a atos de gestão e procedimentos, inclusivamente veiculadas nos órgãos de comunicação social, e que a bem do rigor e transparência, porque se deve pautar qualquer entidade pública e muito em concreto a gestão de dinheiros públicos, deverão ser clarificados; \_\_\_\_\_

Considerando igualmente, \_\_\_\_\_

Que importa aclarar em absoluto a atual situação financeira do Município e que o resultado da auditoria poderá contribuir para uma redução dos encargos futuros para esta Autarquia, constituindo o resultado dessa mesma auditoria, ademais, um importante instrumento de gestão.

Neste sentido, submete-se à consideração do executivo municipal a presente proposta que visa o seguinte: \_\_\_\_\_

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (*Common Procurement Vocabulary* - CPV): Código 79212300-6 (Serviços de revisão legal de contas). \_\_\_\_\_

1. Escolha do tipo de procedimento: \_\_\_\_\_

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para aplicação do *procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral*. \_\_\_\_\_

Propõe-se que o valor deste procedimento não ultrapasse 99.500,00 € + IVA sendo que o valor fixado no caderno de encargos deve ser esse, o qual se enquadra dentro dos limites previstos para o procedimento proposto e já inclui a redução prevista no artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Os encargos resultantes do presente procedimento e que não deverão ultrapassar 99.500,00 € (noventa e nove mil e quinhentos euros), que não inclui o IVA, serão suportados pela dotação

inscrita na rubrica da classificação económica 02021409 da orgânica 0103, do orçamento municipal para o ano de 2014. \_\_\_\_\_

2. Escolha das entidades a convidar: \_\_\_\_\_

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, deverão ser convidados a apresentar proposta: \_\_\_\_\_

● Pontes, Batista & Associados, SROC, Lda. \_\_\_\_\_

Chiado, Rua Alecrim, 26, Piso 1 Escritório IV, 1200-018 Lisboa \_\_\_\_\_

● DFK - ASSOCIADOS - SROC, Lda. \_\_\_\_\_

Rua Dr. Manuel de Arriaga, 23 - A, 8000-284 Faro \_\_\_\_\_

● Velosa, Silva, Marques e Trábulo, SROC, Lda. \_\_\_\_\_

Praça Mouzinho de Albuquerque, 113 - 4.º Andar - Sala 807, 4100-359 Porto \_\_\_\_\_

● UHY & Associados, SROC, Lda. \_\_\_\_\_

Campo Grande, 28, 8.º - C, 1700-093 Lisboa \_\_\_\_\_

3. Designação do júri do procedimento (artigo 67.º, n.º 1 do CCP): \_\_\_\_\_

Presidente: Filipe Emanuel Menezes de Oliveira \_\_\_\_\_

1.º Vogal: Ana Bela Mendonça dos Santos \_\_\_\_\_

2.º Vogal: Ana Luísa Alves Pestana \_\_\_\_\_

1.º Vogal Suplente: Iva Santos \_\_\_\_\_

2.º Vogal Suplente: Elma Rodrigues \_\_\_\_\_

4. Aprovação das peças de procedimento: \_\_\_\_\_

Em anexo segue o caderno de encargos para aprovação, sendo o respetivo convite gerado pela plataforma AcinGOV.” \_\_\_\_\_

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Marisa Maia e José Carlos Melim e com os votos contra dos vereadores do PSD, Nuno Batista e Roberto Nascimento, que apresentaram uma

contraproposta e a declaração de voto, que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA - Tendo vindo o Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, bem como a sua vereação através da comunicação social, anunciar a realização de uma auditoria à Câmara Municipal do Porto Santo do ano 1998 a 2013, coincidindo essas datas com os mandatos do Partido Social Democrata. \_\_\_\_\_

Assim, considerando os vereadores do P.S.D. importante e fundamental o cabal esclarecimento e conhecimento da real situação do Município, entendem ser de grande importância e fundamental que essa auditoria seja estendida no tempo, ou seja, ao período de 1990/1997, pois consideram fundamental conhecer como foi gerido o município entre 1990/1997, ano de transição entre as vereações do P.S. e do P.S.D. \_\_\_\_\_

Tendo a certeza que esta atual equipa camarária nada tem a esconder ou temer desse período, bem como, tendo referido o Senhor Presidente da Câmara Municipal na última Assembleia Municipal que não está ao serviço do P.S., mas do Porto Santo. \_\_\_\_\_

Assim propomos: \_\_\_\_\_

Que a auditoria a ser realizada pelo Município do Porto Santo se inicie no ano de 1990 e termine no ano de 2013, abrangendo assim os dois mandatos do P.S. - Partido Socialista e os quatro mandatos do P.S.D. - Partido Social Democrata, contribuindo assim para o esclarecimento cabal e total dessa gestão, pondo um ponto final no passado e centrando-se no futuro.” \_\_\_\_\_

Submetida à votação, esta proposta foi reprovada, por maioria, com os votos favoráveis dos vereadores proponentes Nuno Batista e Roberto Nascimento e os votos contra do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Marisa Maia e José Carlos Melim. \_\_\_\_\_

“DECLARAÇÃO DE VOTO - Os Vereadores do P.S.D., Nuno Batista e Roberto Nascimento lamentam profundamente esta tomada de posição da vereação do P.S., que ao contrário do que, propagandeia na comunicação social, onde exige transparência, conhecimento das situações e dossier, bem como a legalidade de todos os atos praticados pelas gestões autárquicas do P.S.D,

vem com esta tomada de posição impedir que o povo do Porto Santo, possa tomar conhecimento de tudo o que se passou entre 01/1990 e 12/1997, deitando por terra, a justificação de realizar, uma auditoria, para apuramento da verdade. \_\_\_\_\_

Desde sempre, e tendo conhecimento das posições favoráveis dos vereadores do P.S.D., quanto à realização de uma auditoria, desde que a mesma, englobasse, os anos de 1990 até 2013, a vereação do P.S., com esta tomada de posição, demonstra que o único intuito, que tem, é, encontrar, formas de distração e justificação, para desde já, desculpar, o não cumprimento das promessas que efetuou. \_\_\_\_\_

Como prova que os vereadores do P.S.D., apenas estão concentrados, no real esclarecimento da verdade dos factos e de que, para nós isto não se trata de qualquer “Birra Política”, apresentamos em anexo as razões, que nos levam a acreditar, que crimes graves foram efetuados, que lesaram gravemente os Portossantenses, para benefício próprio daqueles que nessas datas, estavam no poder. \_\_\_\_\_

Como exemplo deixamos: \_\_\_\_\_

- Obras travadas, onde a decisão passava, apenas pelo Presidente da Câmara; \_\_\_\_\_
- Mau negócio, efetuado na compra dos apartamentos camarários, que deveriam ser pagos na totalidade, pela então Secretaria de Estado da Habitação e onde a Câmara teve de se endividar em 1 milhão de euros; \_\_\_\_\_
- Não acompanhamento eficaz por parte da Câmara, na implementação do PDM, com intuito de beneficiar os próprios com ausência de regras, por falta do mesmo. \_\_\_\_\_
- Posição do então autarca, contra, investidores, que pretendiam a criação de emprego; \_\_\_\_\_
- Mediadores-Imobiliários, que acusam o então Presidente de negligência e corrupção. \_\_\_\_\_

Perante estes factos, fica demonstrado e reforçado que é da maior importância a auditoria a realizar, englobando todos estes anos, e de uma vez por todas se esclareça o passado. \_\_\_\_\_

Mais informamos que este nosso voto, bem como a posição do Presidente da Câmara e da sua



vereeção, de votarem contra esta nossa proposta, será enviado para o Ministério Público.” \_\_\_\_\_

2) “REVISÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO “PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)”  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

No passado dia 12 de outubro de 2012, o executivo cessante decidiu recorrer ao PAEL, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 2 da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que conduziu à aprovação da Candidatura de Adesão do Município do Porto Santo ao PAEL, acompanhada do Plano de Ajustamento Financeiro, para contratação de um empréstimo; \_\_\_\_\_

A adesão ao Programa I do PAEL compromete o município por 20 anos, ou seja, acaba por influenciar as nossas decisões e constitui um bloqueio à nossa ação na prestação dos serviços vitais à população; \_\_\_\_\_

Esta Câmara Municipal está adstrita a todas as obrigações legais por força da decisão do executivo cessante de “ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL), o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e regulamentada pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, que criou uma linha de crédito de mil milhões de euros, destinada a regularizar as dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, \_\_\_\_\_

O PAEL atua quer pelo lado da despesa, com obrigação de redução de custos com o pessoal e mesmo redução no número de trabalhadores, quer pelo lado da receita com o aumento ou, no caso do nosso município, manutenção, de taxas máximas que oneram e muito o custo de vida dos munícipes; \_\_\_\_\_

O recurso ao PAEL por parte do executivo cessante, implica que o novo executivo camarário tenha a obrigação legal de aplicar um plano de ajustamento financeiro, que terá gravosas consequências para os munícipes, para os trabalhadores do município, para os agentes culturais,

desportivos e sociais, para a junta de freguesia e para o tecido empresarial e comercial do Concelho, constituído por micro e pequenas empresas, tecido esse já de si muito debilitado; \_\_\_\_

Se torna gravosa a obrigação de manter, durante os 20 anos do Plano ora apresentado, as taxas municipais no máximo, de que surge como grande exemplo o **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, a aplicação de uma eventual Derrama sobre o lucro tributável das empresas sediadas no Concelho, a impossibilidade de declinar dos 5% de Imposto Sobre o Rendimento (IRS), em favor dos munícipes; \_\_\_\_\_

Considerando igualmente que, \_\_\_\_\_

A proposta de Adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), consubstancia-se através de empréstimo no valor de 2.452.014,89€, pelo prazo de 20 anos, com o objetivo de se pagar as dívidas de curto prazo em atraso há mais de 90 dias; \_\_\_\_\_

No entanto, incluídas no PAEL, se encontravam faturas respeitantes à Obra da Capela de S. Pedro que foram abrangidas porquanto se encontravam em atraso, mas que, no entanto, faziam parte do Contrato-Programa celebrado entre Município e o Governo Regional, sendo que antes mesmo do Visto do Tribunal de Contas já se encontravam saldadas; \_\_\_\_\_

O montante pago através dessas faturas ( - Fatura n.º 21900026 - auto n.º 4 - €86.431,12; Fatura n.º 21900041 - auto n.º 5 - €68.855,02 e Fatura n.º 21900046 - auto n.º 6 - €382.559,39) totaliza o valor global de €537.845,53 (*quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos*), valor esse forçosamente não poderá ser incluído no empréstimo porquanto, como supra se disse, se encontra já saldado; \_\_\_\_\_

É intenção deste executivo proceder à negociação do contrato com a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, respeitante ao Edifício de Serviços Públicos, porquanto entende que o mesmo é ilegal e nulo, e onera de forma indevida o Município; \_\_\_\_\_

No entanto, no âmbito do referido contrato, foram incluídos em PAEL valores em dívida no montante de €572.070,50 (*quinhentos e setenta e dois mil e setenta euros e cinquenta*

cêntimos), que no âmbito da supra dita negociação se pretende excluir do valor do empréstimo;

Considerando acima do mais que, \_\_\_\_\_

A inclusão no Programa II do PAEL seria de todo menos gravosa para a economia local, comportando políticas menos rigorosas e permitindo por outro lado a possibilidade de uma melhor resposta por parte da autarquia na melhoria das condições de vida dos seus munícipes e permitindo um maior crescimento económico; \_\_\_\_\_

No passado dia 15 de novembro foi submetida à Assembleia Municipal proposta de fixação da taxa de IMI, que visava a manutenção na taxa máxima, em cumprimento da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, sendo a referida proposta reprovada com 9 votos contra dos agrupamentos do PS (6), CDS (2) e PTP (1) e com 7 votos a favor do PSD. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para encetar os procedimentos necessários com vista à renegociação do Contrato de Empréstimo “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)” celebrado entre o Estado Português e o Município do Porto Santo.” \_\_\_\_\_

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Marisa Maia e José Carlos Melim e com os votos contra dos vereadores do PSD, Nuno Batista e Roberto Nascimento, que apresentaram a declaração de voto, que a seguir transcrevo na íntegra: \_\_\_\_\_

“DECLARAÇÃO DO VOTO - Os Vereadores do P.S.D., Nuno Batista e Roberto Nascimento, votam contra a proposta, de revisão do contrato de empréstimo do Programa de Apoio à Economia Local - PAEL, celebrado entre o Estado Português e o Município do Porto Santo, com base nos seguintes pontos: \_\_\_\_\_

1. Confiamos nas decisões da anterior equipa camarária e na legalidade das mesmas; \_\_\_\_\_
2. No que concerne às faturas respeitantes à obra de São Pedro, bem como aos montantes e atos aqui referenciados, desconhecemos completamente se as mesmas já foram saldadas,

estranhando a sua inclusão neste programa, bem como o que é afirmado na proposta, de que não poderiam ser incluídas no empréstimo, por se encontrarem já pagas. \_\_\_\_\_

3. No que toca à intenção de proceder à renegociação do contrato entre a Câmara Municipal e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, respeitante ao Edifício de Serviços Públicos, porquanto, entende o seu Presidente que o mesmo é legal e nulo e onera de forma indevida o Município, não podem concordar os vereadores do P.S.D., com a forma como o assunto tem vindo a ser tratado, não passando a sua resolução pelo envio do mesmo para o Ministério Público e Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

Em nossa opinião, o contrato deveria ser denunciado e enviado para o Tribunal. E caso, seja dada razão, à Câmara Municipal, o processo tem de ser anulado na totalidade. \_\_\_\_\_

4. Alertamos o Presidente da Câmara e a sua vereação para as implicações que esta proposta de revisão acarreta, pois além da aprovação em reunião de Câmara, obriga a Assembleia Municipal a deliberar a renegociação deste mesmo contrato, bem como a aprovação de um novo contrato, não tendo o Sr. Presidente e a sua vereação garantia, que a Assembleia irá votar favoravelmente esse novo contrato, pondo em causa na nossa opinião, a estabilidade financeira e a capacidade de ação diária da Câmara.” \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:** No período de intervenção aberto ao público, em obediência ao disposto no artigo 49.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, interveio o munícipe Hugo Nóbrega para questionar o executivo sobre os benefícios que traria uma auditoria que iria custar ao erário público cerca de cem mil euros e se haveria reembolso dos dinheiros dispendidos. Uma vez que o Sr. Presidente informou que responderia no final às questões colocadas o Sr. Ismael Melim interrogou porque motivo antes nunca ter sido pedida uma auditoria às contas do Município, mesmo depois dos pontos que aqui foram referidos, acha que é caso de dizer “quem cala consente”. O Sr. Carlos Ruas disse estar perplexo com período da auditoria apontado na proposta dos vereadores do PSD. O Sr. Roberto Silva

interveio para lamentar que a proposta apresentada pelos vereadores do PSD não tivesse sido aprovada e dizer também que quando do calor da campanha em 1997 tinha dito que iria mandar fazer uma auditoria, mas quando cá chegou, ponderou melhor, pensou e optou por outra estratégia que não foi a do atual presidente. O presidente Filipe Menezes de Oliveira respondeu que não se poderia por apenas o dinheiro à frente de tudo porque há interesses públicos em jogo, que interessam salvaguardar. \_\_\_\_\_

No que respeita ao contrato com a SDPS o Sr. Roberto Silva disse não entender como é que o presidente sem dialogar com mais ninguém referiu já à comunicação social tê-lo remetido para o ministério público face às irregularidades por si detetadas. Por último o ex-presidente Roberto Silva disponibilizou-se para se sentar à mesa com o atual executivo para esclarecer todas estas situações. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do sítio eletrónico deste município na internet ([www.cm-portosanto.pt](http://www.cm-portosanto.pt)), vão ser afixados nos lugares públicos do costume. \_\_\_\_\_

E eu, *João Domingos de Mendonça*, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, o subscrevi. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho do Porto Santo, em 5 de dezembro de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*